

ATA Nº2/2018

DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

Aos 5 dias do mês de abril de 2018, de acordo com a vontade expressa do Estado Português, devidamente representado pela licenciada Maria João Dias Pessoa de Araújo, nos termos do Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, datado de 5 de abril de 2018, na qualidade de detentor de 100% do capital social da Caixa Geral de Depósitos, S. A., adiante designada CGD, S.A., com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63, pessoa coletiva com o n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação por escrito:

Considerando a decisão de não oposição do Banco Central Europeu, de 16 de março de 2018, quanto à avaliação da adequação do membro do órgão de administração, nos termos dos artigos 30.º a 33.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

Considerando a renúncia da Professora Doutora Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin do cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração da Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A., datada de 29 de março de 2018, e aceitação da mesma nos termos do Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, do Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão e do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, datado de 5 de abril de 2018, com efeitos a 5 de abril de 2018, conforme condição obrigatória do Banco Central Europeu para a sua eleição. Determina-se:

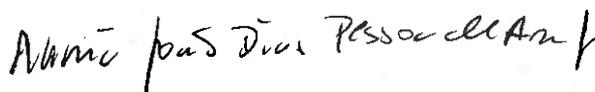
Proceder à eleição da Professora Doutora Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin para membro não executivo do Conselho de Administração da CGD, S.A., para completar o mandato em curso 2017-2020.

Em cumprimento do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, os membros do órgão de administração devem prestar caução por uma das formas admitidas na lei ou através de um contrato de seguro, nos trinta dias seguintes à sua eleição aprovada pela presente deliberação, no montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), para garantir a respetiva responsabilidade como titulares do referido órgão social.

A presente deliberação produz efeitos a 6 de abril de 2018.

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da assembleia geral da sociedade, nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo assinada pela representante do acionista único, acima identificado.

A Representante do Acionista Único



Maria João Araújo